DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CPL
FLS: 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 - PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.
(Republicado para correção de erro material)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 06.554.299/0001-02, com sede e foro na Av. Luiz Cunha Nogueira nº 228, centro, Cristalândia do Piauí - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1764382 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: MOTO CICLO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.557.348/0001-17, com sede na Rua Ângelo Assenço, nº 133, Centro, município de Cristalândia do Piauí/PI, neste ato representado por Sr. LENITON FRANCK NOGUEIRA FRANÇA, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Baterias, Filtros, Lubrificantes e Pneus, destinados à conservação e a manutenção básica dos veículos da frota municipal, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 16.974,06 (dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais e sies centavos)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS e Recursos Vinculados da Saúde/Covid-19/Auxílio Emergencial/FMAS e Recursos Vinculados do Social. As despesas correrão nas seguintes dotações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA PROJ./ATIVIDADE	**02.02.00**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
	04.122.0045.2006	Administração Geral
	02.07.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**
	10.122.0047.2200	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
	10.122.0181 .2083	Ações de Enfrentamento da Emergência Covid-19
	02.10.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**
	08.241.0085.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
	02.11.00	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA**
	04.122.00462042	MANUTENCAO DA SECRETARIA
Categoria	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
F.R. - C.A.	1.001.00 1.214.00 1.311.00	TESOURO MUNICIPAL/PNATE/ FMS e Recursos Vinculados da Saúde/Covid-19/Auxílio Emergencial/FMAS e Recursos Vinculados do Social

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Cristalândia do Piauí/PI, 19 de fevereiro de 2021.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

DECRETO nº. 010/2021 de 24 de fevereiro de 2021

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICPIAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

Considerando que a expropriação do bem a seguir discriminado terá por objeto a construção do Centro Administrativo de Curral Novo do Piauí, visando à melhoria do acesso da população, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

Considerando o disposto no art. 5º, "g" e "l" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o art. 5º, XXIV da Constituição Federal que autorizam a Administração a desapropriar imóvel em prol do interesse público;

Considerando que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, vindo a incorporar o bem no patrimônio público, independentemente de vínculo anterior;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, à área de terra, sem benfeitorias, na zona urbana, um lote de terreno urbano medindo uma **Área: 632,85 m²(seiscentos trinta e dois virgula oitenta e cinco metros quadrados)**, sendo descrito definido pelas coordenadas perímetro descrição deste perímetro no vértice **V01**, definido pelas coordenadas **E: 290.259,00 m** e **N: 9.133.822,00 m**; confrontando com terreno de **ÁREA DEVOLUTA DO MUNICÍPIO DE**

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

CURRAL NOVO DO PIAUÍ - PI, segue por com azimute **288° 25' 23,75"** e distância de **15,50 m** até o vértice **V02**, definido pelas coordenadas **E: 290.244,29 m** e **N: 9.133.826,90 m**; confrontando com terreno de **MARINALDO DE LIMA NASCIMENTO**, segue por com azimute **288° 26' 05,82"** e distância de **15,50 m** até o vértice **V03**, definido pelas coordenadas **E: 290.229,59 m** e **N: 9.133.831,80 m**; confrontando com terreno de **INES AVELINA DE LIMA**, segue por com azimute **18° 24' 49,08"** e distância de **17,00 m** até o vértice **V04**, definido pelas coordenadas **E: 290.234,96 m** e **N: 9.133.847,93 m**; confrontando com terreno de **HELENA DE SOUSA NUNES**, segue por com azimute **108° 26' 05,82"** e distância de **14,20 m** até o vértice **V05**, definido pelas coordenadas **E: 290.248,43 m** e **N: 9.133.843,44 m**; confrontando com terreno de **HELENA DE SOUSA NUNES**, segue por com azimute **18° 28' 04,56"** e distância de **5,49 m** até o vértice **V06**, definido pelas coordenadas **E: 290.250,17 m** e **N: 9.133.848,65 m**; confrontando com terreno de **CICERA DA CONCEICAO SANTOS**, segue por com azimute **102° 58' 27,35"** e distância de **16,88 m** até o vértice **V07**, definido pelas coordenadas **E: 290.266,62 m** e **N: 9.133.844,86 m**; confrontando com a **RUA SANTA MARIA**, segue por com azimute **198° 26' 05,82"** e distância de **24,10 m** até o vértice **V01**, encerrando este perímetro, imóvel este cujos comprimentos e larguras acham-se discriminados no memorial descritivo constante neste artigo.

Art. 2º - A desapropriação da área descrita no artigo anterior mostra-se de relevante interesse público, pois o imóvel desapropriado será destinado à ampliação do posto de saúde "Antônio Lopes de Morais", nesta urbe.

Art. 3º - Fica instituído gravame de afetação, para bem de uso comum, o imóvel com área superficial de **Área: 632,85 m² (seiscentos trinta e dois virgula oitenta e cinco metros quadrados)**, sem benfeitorias, município de Curral Novo do Piauí.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) fixados após previa avaliação, correrão por conta da dotação orçamentária própria no presente exercício financeiro.

Art. 5º - A quantia mencionada no artigo anterior será paga ao Sr. **BUARQUE DE SOUSA DOURADO LIMA, CPF: 914.234.493-04** a titulo de indenização, mediante processo contábil de empenho, liquidação e pagamento junto a Tesouraria deste município.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí – PI, 24 de fevereiro de 2021.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80